



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Umbaúba/SE, 22 de janeiro de 2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP. Tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, estabelecendo condições necessárias para a contratação de empresa(s) para atender à necessidade descrita abaixo, conforme especificações, condições e prazos definidos, servindo como base para elaboração Termo de Referência, de acordo com a Lei nº 14.133, art. 18 e seus incisos.

O ETP caracteriza a primeira etapa da fase do planejamento, seu principal objetivo é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. NECESSIDADE

2.1. Descrição da necessidade

A Secretaria Municipal de Educação de Umbaúba, Estado de Sergipe, visa contratação de **ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA** na área de Direito Público Judicial e Extrajudicial para o efetivo cumprimento de seus processos dentro da legalidade.

A Secretaria Municipal de Educação de Umbaúba necessita contratar serviços de assessoramento jurídico para atender à crescente demanda de processos judiciais, extrajudiciais e administrativos. A contratação se faz necessária para garantir a defesa dos interesses da Secretaria Municipal de Educação, a melhoria na qualidade do ensino, e a eficiência na execução das atividades da Secretaria.

Faz-se necessário o suporte jurídico, especialmente em procedimentos extrajudiciais dos Ministérios Públicos Estadual e Federal. Esta demanda surge da necessidade de defesa contínua e eficaz dos interesses da Secretaria em diversas ações e inquéritos que envolvem o órgão. O acompanhamento técnico-jurídico é essencial para garantir que todos os procedimentos sejam conduzidos de maneira adequada, assegurando a proteção dos interesses da Secretaria e evitando possíveis falhas ou prejuízos.

Além disso, é fundamental assistir ao Secretário Municipal da Educação em assuntos jurídicos relacionados às atividades do órgão. O assessoramento com apresentação de pareceres técnicos e análise consultiva no âmbito jurídico é necessário para garantir que todas as ações e decisões da Secretaria estejam em conformidade com as normativas legais. Este processo inclui a integração de observações constantes no banco de dados referentes às unidades escolares e censo escolar, objetivando a melhoria significativa da qualidade do ensino.

O apoio jurídico é igualmente importante para o aperfeiçoamento administrativo-jurídico das ações tomadas pela Secretaria Municipal da Educação. O assessoramento em processos administrativos e inquéritos de quaisquer naturezas é vital para a eficiência da Secretaria, assegurando que todas as ações sejam realizadas de forma correta e dentro dos parâmetros legais. A consultoria jurídica prestada aos demais servidores da Secretaria também contribui para a promoção dos níveis e índices qualitativos da educação, garantindo que todas as atividades sejam realizadas em conformidade com as normativas vigentes.



2.2. Área Requisitante

- a) Secretaria Municipal de Educação – DFD/SEDUC nº 90/2025 - Responsável: MOISES AUGUSTINHO DOS SANTOS – Secretário de Educação

3. SOLUÇÃO

3.1. Levantamento de Mercado

Para resolver a necessidade de assessoramento jurídico da Secretaria Municipal de Educação, existem algumas alternativas viáveis:

1. **Contratar um escritório de advocacia especializado**
 - **Vantagens:** Expertise jurídica consolidada, maior disponibilidade de profissionais, garantia de atualização constante sobre as mudanças nas legislações.
 - **Desvantagens:** Custos mais elevados, possível necessidade de alinhamento das políticas do escritório com as necessidades específicas da Secretaria.
2. **Contratar um advogado autônomo especializado em direito educacional**
 - **Vantagens:** Custos potencialmente mais baixos, possibilidade de uma relação mais próxima e direta com a Secretaria, maior flexibilidade.
 - **Desvantagens:** Menor disponibilidade em comparação a um escritório, risco de dependência de um único profissional, necessidade de constante atualização por conta própria.
3. **Constituir uma equipe jurídica interna na Secretaria**
 - **Vantagens:** Maior controle sobre o trabalho realizado, alinhamento direto com as necessidades e políticas da Secretaria, disponibilidade constante dos profissionais.
 - **Desvantagens:** Custos iniciais de contratação e treinamento, necessidade de estrutura física e administrativa para suportar a equipe, desafios em manter a equipe constantemente atualizada.

3.2. Descrição da Solução como um todo

A melhor escolha é a contratação de um escritório de advocacia especializado.

A escolha de contratar um escritório de advocacia especializado é a mais adequada para a situação da Secretaria Municipal de Educação de Umbaúba. A contratação de um escritório especializado garante a expertise jurídica necessária para lidar com a complexidade dos procedimentos extrajudiciais dos Ministérios Públicos Estadual e Federal, sempre em defesa dos interesses da Secretaria. Este tipo de contratação também assegura maior disponibilidade de profissionais, o que é fundamental para atender à crescente demanda por suporte jurídico.

Além disso, a contratação de um escritório de advocacia especializado proporciona uma garantia de atualização constante sobre as mudanças nas legislações. O ambiente jurídico é dinâmico e sujeito a frequentes mudanças, e ter um parceiro especializado garante que a Secretaria esteja sempre em conformidade com as normativas vigentes. Esta atualização contínua é crucial para a melhoria da qualidade do ensino, pois assegura que todas as decisões e ações da Secretaria estejam embasadas em pareceres técnicos atualizados.



Por fim, a maior disponibilidade de profissionais de um escritório de advocacia especializado garante que a Secretaria Municipal de Educação possa contar com suporte jurídico em tempo integral, o que é essencial para a eficiência administrativa. A contratação de um escritório permite que a Secretaria se concentre em suas atividades principais, sabendo que todas as questões jurídicas estão sendo tratadas por especialistas. Embora os custos possam ser mais elevados, os benefícios em termos de qualidade e eficiência justificam plenamente a escolha desta solução.

A solução proposta consiste na contratação de escritório de advocacia especializado em ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA na área de Direito Público Judicial e Extrajudicial, com notória especialização, para prestar serviços técnicos que atendam às necessidades estratégicas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação de Umbaúba/SE. O objetivo central é promover a eficiência nas ações da SEDUC.

A empresa contratada será responsável pela execução de serviços que incluem, mas não se limitam a:

1. **Acompanhamento técnico jurídico:** suporte técnico junto aos procedimentos extrajudiciais dos Ministérios Públicos Estadual e Federal, sempre e exclusivamente em defesa dos interesses da Secretaria Municipal de Educação de Umbaúba;
2. **Consultoria Jurídica:** prestar consultoria jurídica assistindo ao Secretário Municipal da Educação em assuntos jurídicos relacionados às atividades do órgão; Prestar consultoria jurídica aos demais servidores da Secretaria Municipal da Educação, no desempenho das atividades do órgão, sempre com norte a promoção dos níveis e índices qualitativos da educação;
3. **Assessoria Técnica:** prestar suporte com apresentação de pareceres técnicos e análise consultiva no âmbito jurídico em todas as ações relacionadas a este Órgão, integrando estes as observações constantes no banco de dados referentes as unidades escolares, censo escolar, objetivando a melhoria significativa da qualidade do ensino; Assessoramento em processos administrativos e inquéritos de quaisquer naturezas no âmbito da Secretaria Municipal da Educação;

Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica

Para garantir a qualidade e a continuidade dos serviços, a empresa contratada deverá atender às seguintes exigências:

1. **Garantia de Manutenção dos Resultados:** O escritório deverá oferecer suporte contínuo durante o período contratual, garantindo a implementação sustentável das estratégias sugeridas.
2. **Assistência Técnica Especializada:** Disponibilizar profissionais qualificados para atendimento remoto e presencial, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, assegurando soluções rápidas e eficazes para eventuais problemas operacionais.
3. **Relatórios Periódicos:** Apresentar relatórios mensais detalhados sobre as atividades desenvolvidas, contendo resultados alcançados, análises técnicas e recomendações para melhorias contínuas.
4. **Conformidade com Normas Legais:** Garantir que todas as atividades estejam em conformidade com as legislações aplicáveis, incluindo a Lei nº 14.133/2021.



A contratação de uma empresa especializada, que também assegure manutenção técnica e assistência contínua, é imprescindível para promover uma administração pública mais eficiente, transparente e voltada ao interesse público.

Para efeito do presente Estudo Técnico Preliminar, inicialmente, verificou-se que no tocante ao objeto em questão, não há alternativas diversas para alcance da solução almejada. Trata-se da ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA na área de Direito Público Judicial e Extrajudicial profissional ou empresa comprovadamente qualificada para o desenvolvimento de serviços relacionados.

A inexigibilidade foi a forma de contratação selecionada como a forma disponível para o objeto em questão tendo em vista tratar-se de serviços terminantemente especificados em dispositivos legais que, de certa forma, excluem outras maneiras de contratação que não aquela assim conhecida como Direta ou, mais precisamente Inexigível de Licitação. Não há possibilidade de contratar profissional ou empresa de assessoria técnica especializada predominantemente intelectual como ora requer a SEDUC, por meio de concorrências convencionais, pois não é possível estabelecer critérios objetivos capazes de definir quem é o melhor ou mais vantajoso que outro, primeiro por se tratar de uma escolha baseado na notória especialização.

Apesar de não ser um processo onde há disputa ou critérios objetivos de escolha, inclusive quanto ao valor cobrado, vez que é evidente que não havendo comparação entre profissionais, também, não há comparação entre justa retribuição e justa retribuição, a Pesquisa de Preços para a contratação em questão foi baseado nos termos do art. 23, §4º da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a CONTRATAÇÃO DIRETA e, consequentemente para contratação de serviços técnicos especializados, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional e, também, no âmbito municipal.

Nesse entendimento e com vista a obtenção dos preços que condigam com a realidade do âmbito da administração pública, após consolidação dos dados, deve se buscar junto ao profissional e ou empresa especializada, a comprovação de outros contratos destes junto à outros órgãos públicos, como notas fiscais de contratações anteriores, a fim de termos uma noção do real custo da prestação de serviços em questão, ficando comprovado por meio de notas fiscais de outros entes federativos, outros órgãos públicos, que o valor cobrado pela assessoria e consultoria do ramo pertinente encontra-se de fato dentro de uma realidade de mercado no âmbito da Administração Pública.

Por fim, havendo o levantamento de custo totalmente realizado e, verificando-se estar esse levantamento financeiro dentro do valor previsto no documento de formalização de demanda que deu origem ao presente estudo, se conclui ser a solução mais viável para o problema exposto no Documento de Formalização da Demanda (DFD) aquela que se caracteriza pela prestação de serviços especializados de consultoria, assessoria para apoio técnico e operacional para atualização de diagnósticos e planos município de Umbaúba, estado de Sergipe, utilizando para tanto de processo de INEXIGIBILIDADE, com fundamento no art. 74, III, "c" da Lei 14.133/2021.

Portanto, diante da relevância e complexidade dos serviços a serem prestados, da impossibilidade de competição devido à natureza singular da prestação, e da necessidade de atendimento aos interesses da coletividade, a contratação de empresa especializada, por inexigibilidade de licitação, configura-se como a alternativa mais adequada e eficiente para a administração pública municipal.

3.3. Requisitos da Contratação

A contratação de uma empresa especializada em **ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA** na área de Direito Público Judicial e Extrajudicial deve observar requisitos específicos para garantir a excelência na prestação dos serviços, a conformidade com a legislação vigente e o alcance dos objetivos da Secretaria Municipal de Educação de Umbaúba/SE. A seguir, são descritos os principais requisitos que devem ser atendidos pela empresa contratada:



Para atender ao serviço solicitado, a empresa contratada deverá cumprir os seguintes requisitos:

1. Experiência comprovada na área de direito educacional.
2. Capacidade de prestar consultoria jurídica de forma contínua e eficiente.
3. Disponibilidade para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação conforme a necessidade da administração.
4. Disponibilidade para prestar consultoria jurídica durante a execução contratual, com foco em solucionar problemas e garantir a conformidade legal e administrativa.
5. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados que comprovem a realização de serviços similares.
6. Elaborar e apresentar relatórios periódicos que detalhem as atividades realizadas, os avanços obtidos e as recomendações para aprimoramento contínuo.
7. A empresa deve atuar com integridade e respeito aos princípios éticos, evitando conflitos de interesse e garantindo total transparência na execução dos serviços.
8. Cumprir os requisitos de Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Habilitação Econômico-Financeira, além das qualificações técnicas e demais documentos complementares.
9. Cumprimento a duração contratual de 12 (doze) meses.

O atendimento a esses requisitos é indispensável para assegurar que a contratação atenda ao interesse público e contribua para o fortalecimento do município de Umuarama/SE, promovendo resultados efetivos em benefício da população.

3.4. Estimativa de Quantidade

O quantitativo apresentado foi estabelecido pela demandante, conforme elencado abaixo:

DEMANDANTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Secretaria Municipal de Educação	Serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica	12 meses

3.5. Estimativa do valor

A estimativa de valor foi estabelecida com base no serviço prestado em outros órgãos, vejamos a tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica na Área da Educação	Mensal	12	14.000,00	168.000,00
TOTAL				R\$ 168.000,00



O valor estimado total da contratação será incluído no PCA, e a base foi estabelecida conforme contrato firmado com o Município de Aquidabã.

3.6. Justificativa para parcelamento ou não da solução

Pelas características da contratação não há que se falar em parcelamento ou divisibilidade do objeto.

3.7. Contratações Correlatas

Ao analisarmos a necessidade de contratações correlatas, identificamos que a escolha de uma empresa especializada em Consultoria e Assessoria Jurídica não demanda outras contratações adicionais para garantir o pleno funcionamento dos serviços. No entanto, é importante considerar a possibilidade de ajustes ou complementações contratuais conforme surgirem novas demandas ou questões específicas ao longo da execução do contrato.

3.7. Alinhamento com Plano de Contratação Anual – PCA

O alinhamento desta necessidade corrobora com a Lei nº 876 de 16 de dezembro de 2024 – LOA, para o exercício financeiro 2025, com a previsão orçamentária e financeira para despesas correntes para custeio da máquina pública, porém sem **indicação no Plano Anual de Contratações (PCA)**, oriundo do Documento de Formalização da Demanda (DFD), devidamente expedido pela área demandante.

A demanda será incluída no Plano de Contratações Anual – PCA 2025, conforme abaixo apresentado:

Nº	OBJETO	MÊS DESEJADO	MODALIDADE PREVISTA	VALOR ESTIMADO
68	PERMITIR APOIO ADMINISTRATIVO NAS MAIS DIVERSAS ÁREAS DO CONHECIMENTO, FOCANDO SEMPRE NO APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	Janeiro/2025	INEXIGIBILIDADE	R\$ 966.949,00

O item será devidamente incluído, conforme art. 15 do decreto nº 32 de 08 de janeiro de 2025, e publicadas em atenção ao art. 14 do mesmo diploma legal.

O objeto desta contratação, conforme descrito acima, será devidamente contemplado no Plano de Contratações Anual da **Secretaria Municipal de Educação de Umbaúba/SE** para o **exercício de 2025**, e na Lei Orçamentária Anual nº 876 de 16 de dezembro de 2024 – LOA, para o exercício financeiro 2025, logo o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do município, em consonância com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, corroborando com o disposto no art. 12, inc. VII da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.947/2002, resta evidente.



No tocante, o demonstrativo acima indica o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do município, de acordo com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, corroborando com o disposto no art. 12, inc. VII da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.947/2002.

Ressalta-se que o PCA se alinha ao interesse público, garantindo a viabilidade da execução dos serviços e atividades essenciais sem comprometer a continuidade das ações governamentais e o atendimento aos cidadãos.

4. PLANEJAMENTO

4.1. Resultados Pretendidos

Com a contratação de um escritório de advocacia especializado, a Secretaria Municipal de Educação de Umbaúba espera alcançar diversos resultados positivos. Primeiramente, a defesa eficaz dos interesses da Secretaria em procedimentos extrajudiciais e administrativos garantirá maior segurança jurídica para todas as ações desenvolvidas, reduzindo o risco de falhas e prejuízos legais. Isso inclui o acompanhamento técnico-jurídico em procedimentos extrajudiciais dos Ministérios Públicos Estadual e Federal e o assessoramento contínuo em processos administrativos e inquéritos de quaisquer naturezas no âmbito da Secretaria.

Além disso, espera-se que a consultoria jurídica contribua significativamente para a melhoria da qualidade do ensino, por meio da análise consultiva e apresentação de pareceres técnicos que embasem decisões fundamentadas e alinhadas às normativas educacionais vigentes. A integração dessas observações constantes no banco de dados referentes às unidades escolares e censo escolar permitirá um direcionamento mais assertivo das políticas educacionais, promovendo assim um ambiente de ensino mais eficiente e de qualidade.

Por fim, a Secretaria Municipal de Educação espera que a consultoria jurídica auxilie no aperfeiçoamento administrativo-jurídico das ações tomadas no âmbito da Secretaria, assegurando que todas as atividades sejam realizadas de forma correta e eficiente. Esse apoio contínuo contribuirá para a promoção dos níveis e índices qualitativos da educação, garantindo que todos os servidores estejam bem orientados e amparados juridicamente no desempenho de suas funções.

4.2. Providências a serem adotadas

Não serão necessárias adequações dos ambientes, após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e, caso aprovado, pela Administração Central será formalizado o processo de Inexigibilidade.

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

4.3. Impacto Ambiental

Não há impacto ambiental relevante.



5. VIABILIDADE

5.1. Declaração de viabilidade

O responsável pela elaboração deste ETP declara viável esta contratação, dada a singularidade da contratação deverá a mesma ocorrer por meio de inexigibilidade.

15.1. Justificativa da Viabilidade:

Diante das razões presente no Estudo Técnico Preliminar – ETP e considerando as possibilidades de soluções elencadas e analisadas, declaramos pela **VIABILIDADE** e prosseguimento com a possível contratação, face a relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos pretendidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Umbaúba/SE, 22 de janeiro de 2025.

Responsável,


JUNIOR GONÇALVES DE OLIVEIRA
Coordenador de Formação